

MENDES JÚNIOR ENGENHRIA S.A.
(Companhia Aberta)
CNPJ/MF nº 17.162.082/0001-73
NIRE 31300056392

FATO RELEVANTE

A Mendes Júnior Engenharia S.A. (“Companhia”), nos termos do Artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Instrução CVM nº 358/02, vem informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Colegiado da CVM, através do Ofício nº 264/2016-CVM/SEP/GEA-5, determinou o refazimento e republicação das demonstrações financeiras de 31/12/2013 e refazimento e reapresentação dos Formulários DFP/2013 e ITR 2014, para que não seja contabilizado como item do ativo o direito creditório decorrente da ação judicial movida em face da Companhia Hidrelétrica de São Francisco, relacionada à construção da Hidrelétrica de Itaparica, e para que sejam feitas algumas correções ou aditamentos decorrentes desta determinação, em observância ao disposto no Pronunciamento Técnico CPC 23.

A Companhia está, em conjunto com seus assessores, analisando os termos da decisão do Colegiado da CVM e avaliando as medidas a serem eventualmente adotadas, e voltará a informar o mercado e seus acionistas tão logo forme seu entendimento.

Belo Horizonte, 01 de novembro de 2016.

Ângelo Alves Mendes
Diretor Superintendente e de Relações com Investidores
Mendes Júnior Engenharia S.A